



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.505/98

Autoriza o Poder Executivo a Contratar financiamento com o Banco do Brasil S.A. - FINAME, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambá-MS., faz saber que em sessão do dia 25.05.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco do Brasil S.A. - FINAME até o valor de R\$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais), destinados à aquisição de máquinas, veículos e equipamentos novos, para equipar o parque rodoviário da Prefeitura

Art. 2º Para garantia do principal e acessórios do financiamento, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-lo, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pelo Banco do Brasil S.A. - FINAME na hipótese de o Município de Amambá, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos celebrados com o mesmo.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 1998.

REGISTRADA
Publicada em 26.05.98


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal